

COPIA

16/56
LEI nº 295

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Pompeia, com vigência até 31 de Dezembro de 1961, um crédito especial de - CINCO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr.\$ 5.200.000,00), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas resultantes do prosseguimento das obras de calçamento e sarqueteamento das vias públicas da cidade de Pompeia.

ARTIGO 2º - Fica anulada parcialmente, a seguinte verba de orçamento vigente: -

351/8-81-4 - DESPESAS DIVERSAS

Execuções de Calçamento e Sarqueteamento por terceiras.....
.....Cr.\$ 300.000,00 -

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes: -

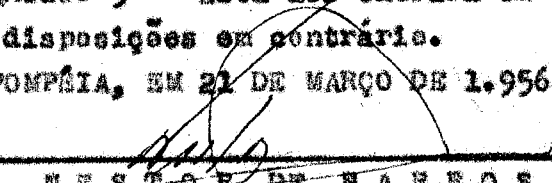
- a) - da anulação de que trata o artigo anterior..Cr.\$ 300.000,00
- b) - das operações de crédito de que trata o artigo seguinte.....Cr.\$ 4.900.000,00

ARTIGO 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompeia, autorizada a emitir notas promissórias até o valor de Cr.\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), bem como assinar contratos com a firma executante das obras mencionadas no artigo 1º, vencedora da concorrência pública, após a publicação de seus competentes editais.

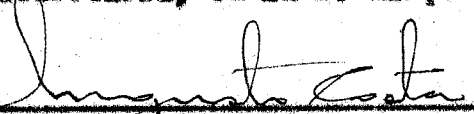
§ ÚNICO - O valor total vencível das promissórias - emitidas de acordo com este artigo, não deverá exceder de Cr.\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil cruzeiros) em cada exercício da vigência desta lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 21 DE MARÇO DE 1956.


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria, em 21 de Março de 1956.


Augusto Costa
Secretário